



Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas  
Reconhecido em 13 de março de 1984

Maceió, 11 de fevereiro de 2021.

## INFORMATIVO

### **Informativo 03/2021**

### **REF. RESULTADOS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Prezados (as) Associados (as),

Na última terça-feira (09/02), o Sindicombustíveis Alagoas realizou Assembleia Geral Ordinária, através de reunião virtual no aplicativo *Google Meet*, para deliberar sobre o Balanço e as Contas do exercício de 2020, bem como sobre a Convenção Coletiva 2021.

O encontro iniciou com o presidente do Sindicombustíveis Alagoas, James Thorp Neto, explanando sobre a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho com o sindicato laboral, ressaltando que foram 4 (quatro) rodadas de negociação para que se chegasse a um acordo entre as partes com coerência e ponto de equilíbrio entre ambos.

Foi apresentada a pauta de reivindicações do sindicato laboral, com todos os itens solicitados, além do reajuste salarial: abono salarial, vale refeição, cesta básica, escala de folga semanal, contribuição assistencial, PPP, e a manutenção das demais cláusulas já existentes na CCT. Diante do cenário salarial do país e do índice de reajuste do salário mínimo, no que diz respeito ao salário da categoria, foi exposta a solicitação do SINTRAMICO para um reajuste de 6% sobre o salário da atual da categoria, abono de R\$ 240,00 e vale refeição de 14,00. Em contrapartida, após negociação entre os sindicatos, foi acordado e levado para aprovação em assembleia a seguinte proposta:

- **Reajuste do Salário da Categoria de 5,5%;**
- **Redução do Abono Salarial para o valor de R\$ 160,00, a ser pago em duas parcelas (março e maio);**
- **Manutenção do vale refeição de R\$ 12,00 aos empregados do regime 12x36;**

**(CÁLCULO DA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE NO SALÁRIO BASE AO FINAL DESTES INFORMATIVO)**



Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas  
Reconhecido em 13 de março de 1984

Entre os assuntos abordados da Convenção Coletiva de Trabalho está a proposta de inserção de cláusula sobre a escala de folga semanal no regime de 6x1. O assessor jurídico, Paulo Carvalho, explicou a funcionalidade do regime e os benefícios que trará para facilitar a escala do posto que trabalha com o sistema 12x36.

Ao ser colocada para aprovação entre os presentes na Assembleia Geral, a proposta da comissão de negociação foi aprovada por unanimidade. Desta forma, a Convenção Coletiva segue para homologação do Ministério do Trabalho e Emprego e, assim que disponível, será enviada a todos os associados e disponibilizada no site de nossa entidade.

Em seguida, o vice-presidente, Adriano Bandeira, apresentou os resultados financeiros do exercício de 2020, através do Balanço e das Contas do Sindicombustíveis-AL, bem como o parecer do Conselho Fiscal aprovando-as.

Após esclarecer que o balanço e prestação de contas do Sindicombustíveis-AL estão à disposição para consulta dos associados na sede do sindicato, o presidente, James Thorp Neto, colocou o balanço e as contas de 2020 para aprovação, o que ocorreu por unanimidade entre os presentes.

Para mais informações, favor entrar em contato através dos telefones: (82) 3320-1761 ou 3320-2902, em Maceió; ou do telefone (82) 3522-1029, em Arapiraca.

Atenciosamente,

A Diretoria.



Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas  
Reconhecido em 13 de março de 1984

**A PARTIR DE 01/01/2021 OS PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL FICAM ESTABELECIDOS CONFORME ABAIXO:**

**A) FRENTISTAS** – R\$ 1.141,14 (um mil e cento e quarenta e um reais quatorze centavos) por mês.

Com periculosidade: R\$ 1.141,14 x 30% (trinta por cento – adicional de periculosidade) = R\$ 1.483,48 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais.

**B) LAVADORES, ENXUGADORES** – R\$ 1.127,31 (um mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) por mês.

Com insalubridade: R\$ 1.127,31 x 20% (vinte por cento sobre o piso – Adicional de insalubridade) = R\$ 1.352,77 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

**C) TROCADORES DE ÓLEO** – R\$ 1.141,14 (um mil e cento e quarenta e um reais quatorze centavos) por mês.

Com insalubridade: R\$ 1.141,14 x 20% (vinte por cento sobre o piso – adicional de insalubridade) = R\$ 1.369,37 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) mensais.

OBS: Caso o Trocador de Óleo desenvolva atividade prestando auxílio no abastecimento de veículos, ou se o setor de Troca de óleo esteja dentro do raio de que trata a portaria do MTE, fará jus ao adicional de periculosidade, ou seja, o mesmo piso de Frentista.

**D) VIGIAS NOTURNO** – R\$ 1.127,31 (um mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) por mês.

Com adicional noturno: R\$ 1.127,31 x 40% (quarenta por cento sobre o piso – adicional noturno) = R\$ 1.578,23 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais.

**E) ATENDENTE DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E CAIXA** – R\$ 1.141,14 (um mil e cento e quarenta e um reais quatorze centavos) por mês.

Parágrafo Único – quanto ao piso de que trata o item “E” fica assegurado as condições mais favoráveis já praticadas pelas empresas.

OBS: Caso a loja de conveniência esteja dentro do raio de que trata a portaria do MTE, fará jus ao adicional de periculosidade, ou seja, a mesmo piso de Frentista.